

pain convocados os titulares Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Série da CRI8 "emissão da CANAL COMANHIA DE SECURITIZACÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 01411-901, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJIME") sob o nº CR.DF137/050001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" ou "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 16 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Comtécnica Engenharia Ltda., para emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da CRI8 "emissão da Canal Companhia de Securitização" ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (Resolução CVM 60), no que cabe, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI (AGT)", em 1ª primeira convocação, a realizar-se no dia 01 de julho de 2025, às 17:30 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste digital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do Dia: (I) Aprovar a substituição do atual Agente Fiduciário por OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com filial situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato devidamente representada pela forma de seu Contrato Social, para atuar na qualidade de agente fiduciário, nos termos que serão aprovados; (II) Aprovar a substituição do atual Banco Liquidante da CRI8 "emissão da Canal Companhia de Securitização" por Itaú Unibanco S.A., instituição financeira autorizada pelo Conselho Monetário Nacional, inscrita no CNPJ sob o nº 06.940.505/0001-90, neste ato devidamente representada pela forma de seu Estatuto Social, nos termos da proposta que seguirá anexa à Ata de Assembleia, ficando consignado que os termos, condições e valores previstos na referida proposta são equivalentes aos atualmente praticados; (III) Aprovar a substituição da atual Instituição Custodiante para OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com filial situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social, nos termos da proposta que seguirá anexa à Ata de Assembleia, ficando consignado que os termos, condições e valores previstos na referida proposta são equivalentes aos atualmente praticados; (IV) Aprovar a substituição do atual Escriturador para OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com filial situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social, nos termos da proposta que seguirá anexa à Ata de Assembleia, ficando consignado que os termos, condições e valores previstos na referida proposta são equivalentes aos atualmente praticados; e (V) A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditementos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em ate 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail fiduciario@comcor.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizacao.com.br, indicando no assunto "Documentos para a CRI - SAN GERARDO (38)", observando o disposto na CVM 60, e conforme documento anexado abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente; (d) último estatuto do gestor, observado a partir da última alteração; (e) último balanço consolidado; (f) último relatório de administração; (g) último balanço patrimonial; h. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último balanço de demonstração de resultados; (h) último balanço de demonstração de fluxo de caixa; (i) último balanço de demonstração de patrimônio líquido; j. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último balanço de demonstração de resultados; (h) último balanço de demonstração de fluxo de caixa; (i) último balanço de demonstração de patrimônio líquido; k. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último balanço de demonstração de resultados; (h) último balanço de demonstração de fluxo de caixa; (i) último balanço de demonstração de patrimônio líquido; l. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último balanço de demonstração de resultados; (h) último balanço de demonstração de fluxo de caixa; (i) último balanço de demonstração de patrimônio líquido; m. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último balanço de demonstração de resultados; (h) último balanço de demonstração de fluxo de caixa; (i) último balanço de demonstração de patrimônio líquido; n. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último balanço de demonstração de resultados; (h) último balanço de demonstração de fluxo de caixa; (i) último balanço de demonstração de patrimônio líquido; o. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último balanço de demonstração de resultados; (h) último balanço de demonstração de fluxo de caixa; (i) último balanço de demonstração de patrimônio líquido; p. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último balanço de demonstração de resultados; (h) último balanço de demonstração de fluxo de caixa; (i) último balanço de demonstração de patrimônio líquido; q. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último balanço de demonstração de resultados; (h) último balanço de demonstração de fluxo de caixa; (i) último balanço de demonstração de patrimônio líquido; r. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último balanço de demonstração de resultados; (h) último balanço de demonstração de fluxo de caixa; (i) último balanço de demonstração de patrimônio líquido; s. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último balanço de demonstração de resultados; (h) último balanço de demonstração de fluxo de caixa; (i) último balanço de demonstração de patrimônio líquido; t. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último balanço de demonstração de resultados; (h) último balanço de demonstração de fluxo de caixa; (i) último balanço de demonstração de patrimônio líquido; u. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último balanço de demonstração de resultados; (h) último balanço de demonstração de fluxo de caixa; (i) último balanço de demonstração de patrimônio líquido; v. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último balanço de demonstração de resultados; (h) último balanço de demonstração de fluxo de caixa; (i) último balanço de demonstração de patrimônio líquido; w. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último balanço de demonstração de resultados; (h) último balanço de demonstração de fluxo de caixa; (i) último balanço de demonstração de patrimônio líquido; x. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último balanço de demonstração de resultados; (h) último balanço de demonstração de fluxo de caixa; (i) último balanço de demonstração de patrimônio líquido; y. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último balanço de demonstração de resultados; (h) último balanço de demonstração de fluxo de caixa; (i) último balanço de demonstração de patrimônio líquido; z. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último balanço de demonstração de resultados; (h) último balanço de demonstração de fluxo de caixa; (i) último balanço de demonstração de patrimônio líquido; aa. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último balanço de demonstração de resultados; (h) último balanço de demonstração de fluxo de caixa; (i) último balanço de demonstração de patrimônio líquido; ab. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último balanço de demonstração de resultados; (h) último balanço de demonstração de fluxo de caixa; (i) último balanço de demonstração de patrimônio líquido; ac. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último balanço de demonstração de resultados; (h) último balanço de demonstração de fluxo de caixa; (i) último balanço de demonstração de patrimônio líquido; ad. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último balanço de demonstração de resultados; (h) último balanço de demonstração de fluxo de caixa; (i) último balanço de demonstração de patrimônio líquido; ae. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último balanço de demonstração de resultados; (h) último balanço de demonstração de fluxo de caixa; (i) último balanço de demonstração de patrimônio líquido; af. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último balanço de demonstração de resultados; (h) último balanço de demonstração de fluxo de caixa; (i) último balanço de demonstração de patrimônio líquido; ag. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último balanço de demonstração de resultados; (h) último balanço de demonstração de fluxo de caixa; (i) último balanço de demonstração de patrimônio líquido; ah. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último balanço de demonstração de resultados; (h) último balanço de demonstração de fluxo de caixa; (i) último balanço de demonstração de patrimônio líquido; ai. quando sociedades controladas: (a) últimos balanços consolidados; (b) último balanço patrimonial; (c) último balanço demonstrativo; (d) último balanço de resultados; (e) último balanço de fluxo de caixa; (f) último balanço de patrimônio líquido; (g) último